



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$		

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Saúde:

Portaria n.º 165/74:

Altera o quadro do pessoal dirigente do Hospital de Miguel Bombarda.

Portaria n.º 166/74:

Altera o quadro do pessoal dirigente do Hospital de Júlio de Matos.

Portaria n.º 167/74:

Altera o quadro do pessoal dirigente do Hospital de Sobral Cid.

Portaria n.º 168/74:

Altera o quadro do pessoal dirigente do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

Ministério da Saúde:

Portaria n.º 169/74:

Altera o quadro do pessoal não dirigente do Hospital de Miguel Bombarda.

Portaria n.º 170/74:

Altera o quadro do pessoal não dirigente do Hospital de Júlio de Matos.

Portaria n.º 171/74:

Altera o quadro do pessoal não dirigente do Hospital de Sobral Cid.

Portaria n.º 172/74:

Altera o quadro do pessoal não dirigente do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 165/74

de 1 de Março

Nos termos do artigo 71.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Hospital de Miguel Bombarda, aprovado pela Portaria n.º 16 828, de 13 de Agosto de 1958, com as alterações introduzidas pelo despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde e Assistência, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 1971, seja substituído pelo seguinte quadro de pessoal dirigente:

Número de lugares	Cargos	Vencimento segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Gratificações
1	Director	D	2 500\$00
1	Administrador	C	
3	Director de serviço	D	

Notas

1 — Esta portaria entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

2 — No prazo de vinte dias, a contar da publicação, o Ministro da Saúde fará a colocação do pessoal actualmente ao serviço, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.

3 — Ao preenchimento dos lugares de administração é aplicável o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 160/72, de 13 de Maio.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 14 de Fevereiro de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Clemente Rogeiro*.

Portaria n.º 166/74
de 1 de Março

Nos termos do artigo 71.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Hospital de Júlio de Matos, aprovado pela Portaria n.º 16 788, de 29 de Julho de 1958, com as alterações introduzidas pelos despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde e Assistência, publicados no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.ºs 229, de 28 de Setembro de 1971, e 243, de 18 de Outubro de 1972, seja substituído pelo seguinte quadro de pessoal dirigente:

Número de lugares	Cargos	Vencimento segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Gratificações
1	Director	D	2 500\$00
1	Administrador	C	
5	Director de serviço (a)	D	
Centro de Antónlo Flores			
1	Director de serviço	D	

(a) 4 directores de serviço de psiquiatria e um de análises clínicas. O lugar de director de serviço de análises clínicas será extinto quando vagar.

Notas

1 — Esta portaria entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

2 — No prazo de vinte dias, a contar da publicação, o Ministro da Saúde fará a colocação do pessoal actualmente ao serviço, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.

3 — Ao preenchimento dos lugares de administração é aplicável o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 160/72, de 13 de Maio.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 14 de Fevereiro de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Clemente Rogeiro*.

Portaria n.º 167/74
de 1 de Março

Nos termos do artigo 71.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Hospital de Sobral Cid,

anexo ao Decreto n.º 34 547, de 28 de Abril de 1945, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 16 459, de 5 de Novembro de 1957, seja substituído pelo seguinte quadro de pessoal dirigente:

Número de lugares	Cargos	Vencimento segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Gratificações
1	Director	D	2 500\$00
1	Administrador	D	
1	Director de serviços	D	
Centro de Recuperação de Alcoólicos			
1	Director de serviços	D	

Notas

1 — Esta portaria entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

2 — No prazo de vinte dias, a contar da publicação, o Ministro da Saúde fará a colocação do pessoal actualmente ao serviço, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.

3 — Ao preenchimento dos lugares de administração é aplicável o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 160/72, de 13 de Maio.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 14 de Fevereiro de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Clemente Rogeiro*.

Portaria n.º 168/74
de 1 de Março

Nos termos do artigo 71.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Hospital Psiquiátrico do Lorvão, aprovado pela Portaria n.º 19 399, de 21 de Setembro de 1962, seja substituído pelo seguinte quadro de pessoal dirigente:

Número de lugares	Cargos	Vencimento segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Gratificações
1	Director	D	2 500\$00

Notas

1 — Esta portaria entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

2 — No prazo de vinte dias, a contar da publicação, o Ministro da Saúde fará a colocação do pessoal actualmente ao serviço, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 14 de Fevereiro de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Clemente Rogeiro*.